



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.927 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 3.727 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o disposto no art. 71, XI da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto nº. 3.727 de 09 de dezembro de 1999, que dispõe sobre vedação do exercício de atividade comercial no centro e ruas que circundam a praça Dr. Arnolfo de Azevedo.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de dezembro de 2009.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

RESISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA NO PAÇO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.727.

DISPÕE SOBRE VEDAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
COMERCIAL NO CENTRO E RUAS QUE CIRCUNDAM A
DR. ARNOLFO DE AZEVEDO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a futura re-inauguração da Praça Dr. Arnolfo de Azevedo, que ocorrerá na entrada do ano 2.000.

Considerando que na reforma foram gastos recursos municipais para recuperar aquele tradicional recanto do Município de Lorena, no passado, considerada a mais bela praça da região do Vale do Paraíba.

Considerando a premente necessidade de que a Praça Dr. Arnolfo de Azevedo continue sendo o cartão de visitas da cidade de Lorena, local de puro lazer e descontração,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica proibida a atividade comercial através ambulantes, fixos ou em trânsito e comerciantes em geral, nas ruas que circundam a Praça Dr. Arnolfo de Azevedo, no interior do seu jardim e nas ruas que lhe dão acesso até uma distância de 5,00m contada de suas esquinas.

Artigo 2º - Os infratores ao artigo antecedente estarão sujeitos a apreensão de seus equipamentos e mercadorias, bem como, às sanções previstas na legislação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 09 de dezembro de 1999.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação